

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018– SEDUCE/GO**

**PROCESSO Nº 2016.0000.603.4881**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletrônicos (computador, monitor, estabilizador, nobreak, e, TV) destinados a implementar os cursos de EMI/EPT – Educação Profissional, nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:** 15/05/2018 às 09h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 02/05/2018, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº22.799 de 02/05/2018, e por publicação no Jornal O Hoje em 02/05/2018.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduce.go.gov.br](http://www.seduce.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2016.0000.603.4881** cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos (computador, monitor, estabilizador, nobreak, e, TV) destinados à implementar os cursos de EMI/EPT – Educação Profissional, nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **sendo que a disputa para o lote 02, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual** regidas **nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante** conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO  
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO  
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletrônicos (computador, monitor, estabilizador, nobreak, e, TV) destinados a implementar os cursos de EMI/EPT – Educação Profissional, nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato **para o Lote 01** será por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Para os **Lotes 02 e 03** a entrega será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.2.1 A forma e o prazo de entrega são os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 Nenhum **item inserido no lote** será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 15/05/2018 a partir das 09h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **09h30min e 10horas do dia 15/05/2018, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

**2.2.1** Para o **lote 02** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 10h10min do dia 15/05/2018.**

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao Pregoeiro, na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

**3.2** Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

**3.4** Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.2** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.3** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.4** Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.
- d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- e) Estrangeira que não funcione no País.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**4.5** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

**4.5.1** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**4.5.2** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.5.3** Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

**4.6** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.7** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.8** Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

**4.8.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

**4.8.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual para acesso ao sistema, por meio do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.2** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4** A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema [Comprasnet.go.gov.br](http://Comprasnet.go.gov.br) pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta por **lote** para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.1.1 A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**.

**6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O sistema [Comprasnet.go.gov.br](http://Comprasnet.go.gov.br) possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**6.2.2** Para o lote 02 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

**6.3** As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

**6.3.1** Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

**6.3.2** O disposto nos subitens **6.1.1** e **6.3.1** não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

**6.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**6.5** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6** A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto ofertado;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos equipamentos ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos equipamentos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

h) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

l) Apresentar juntamente com a proposta, **catálogos, folders e/ou prospectos**, contendo especificações completas de cada item cotado;

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.1** A partir das **09h30min do dia 15/05/2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 038/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**7.2** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

**7.3** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## 8. DOS LANCES

**8.1** Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, sem a incidência do ICMS, **no que couber**, consoante item 6.3, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**8.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o **lote**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** A fase de lances terá duas etapas:

**8.6.1** A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

**8.6.2** A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.3** O intervalo entre o início do encerramento de um lote para o outro será de **05 (cinco) minutos**.

**8.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.9** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** (por **lote** em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

**b)** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

**c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**8.10** O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**8.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

**9.1.1** Conforme determinado no subitem 6.2.2:

a) Para o Lote **02** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

**9.2** Considerar-se-á vencedora do **lote** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

**9.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**9.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**9.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**9.6** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

**9.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

**9.6.2** O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

**9.6.3** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**9.6.4** A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**9.6.5** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

**9.7** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em descordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**9.8** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**9.9** Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**9.10** Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.11** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.12** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.13** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

- a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,
- b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**10.1.1** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2** A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.1** No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

**10.2.2** A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

**10.3** Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fone: (62) 3201-3054/3017 ou e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.4** As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### 10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**10.4.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

### **10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

**a)** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.2)** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.3)** Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado do Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

**b.1)** A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

**b.2)** Na forma do art. 2º-A do Decreto Estadual nº 7.466/11, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**c)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.

**d)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

#### **10.4.4 Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

**a)** No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

**10.5** A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

**10.6** Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**10.7** Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.

**10.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.9 Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.9.1** O tratamento favorecido previsto no item **10.9** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.9.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.9.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/12, sendo facultado

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

à Administração restabelecer a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

**10.11** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**10.12** Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.

**10.13** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”**  
**Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte**  
**Gerência de Licitações**  
**Pregão Eletrônico nº 038/2018**  
**(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

**10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO PREGOEIRO ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

**10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

**10.14** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

**11.2** A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**11.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

**11.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**11.3.1** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.4** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**12.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do **Tesouro Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e os elementos de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
PROGRAMA	1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA
AÇÃO	2092	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEDUCE
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINARIAS

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**14.1** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**14.2** Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**14.2.1** Na data da assinatura do contrato, **para o lote 01**, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

**15.2.2** A entrega será integral e imediata, **para os lotes 02 e 03** dispensando o instrumento contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**14.2.3** Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**14.2.4** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**14.3** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.4** A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5** A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**14.6** A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**15.1** Os equipamentos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os equipamentos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, em até 15 (quinze) dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

**15.1.1** O recebimento dos equipamentos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizada por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

**15.2.1** A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto;

**15.2.2** Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

**15.2.3** A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

**15.2.4** Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** Os equipamentos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**15.4** Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 18 deste Edital.

**15.5** O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

**15.6** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.7** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

**15.8** A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

**15.9** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**15.10** Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**15.11** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

## 16. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### **LOTE 01: (itens 1 e 2)**

16.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos para reposição de peças e suporte técnico no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

16.2 Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia (somente para o item 1);

16.3 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

16.4 Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

16.5 No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;

16.6 O prazo de resolução do problemas referentes a troca de peças defeituosas será de no máximo 03 (três) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 16.3;

16.7 Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 16.3;

16.8 O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

16.9 Declaração ou certificado de comprovação do Linux Kernel 3.x.x ou superior, pelo menos em uma das seguintes distribuições: Debian, Ubuntu, Red Hat Enterprise, SUSE Enterprise ou Fedora, nas últimas versões estáveis disponíveis, podendo ser emitido pelo fabricante (**Somente para o item 1**).

#### **LOTES: 02 e 03**

**16.10** Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo **12 (doze) meses Brasil**.

### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**17.1.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**17.1.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.1.4** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

### **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 18.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

**18.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.3.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**18.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

**19.2** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**19.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

**19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
Gerência de Licitações/GEL

**19.7** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.7.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.7.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

**19.9** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.10** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**19.11** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**19.12** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**19.13** Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 20. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

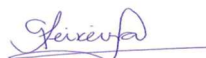
ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 02 de maio de 2018.



**Grazielle Paiva Teixeira**  
Pregoeira



**Tatiana Marcelli Faria**  
Gerente de Licitações

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecer equipamentos eletrônicos, que serão utilizados pelos coordenadores e professores que atuam na oferta dos diversos cursos técnicos do “Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego” – PRONATEC – Mediotec, bem como naqueles de oferta regular da SEDUCE, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos eletrônicos serão necessários para atender aos cursos ofertados nas formas Integrada e Concomitante ao Ensino Médio, visando expandir e melhorar o atendimento dos alunos matriculados nos cursos de Educação Profissional.

### 2. Justificativa

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas, projetos e ações de assistência técnica e financeira que muito contribui para o fortalecimento das ações educativas já desenvolvidas pela SEDUCE.

2.2. Assim, a presente aquisição se justifica em razão da necessidade de propiciar as devidas condições de trabalho aos servidores envolvidos na oferta dos cursos de educação profissional ora em andamento nas Unidades Educacionais da SEDUCE, seja por meio de oferta própria ou via parceria com o Governo Federal a exemplo do Programa acima referido. Os equipamentos eletrônicos objeto deste Termo irão atender as Unidades Escolares ofertantes desta modalidade de educação, servindo como recursos pedagógicos de apoio aos professores no exercício das atividades docentes e de coordenação.

2.4. Com esta aquisição serão beneficiadas em torno de 38 escolas nas diversas regiões do Estado, atendendo cerca de 1.350 alunos em cursos técnicos de várias áreas tecnológicas tais como informática, química, enfermagem, segurança do trabalho, alimentos, entre outras. Cursos estes que poderão ser ofertados nas formas concomitante e integrada ao ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

2.5. Esta ação contribuirá para a melhoria dos serviços educacionais prestados pela SEDUCE junto à comunidade, fortalecendo, sobretudo da oferta do Ensino Médio mediante a articulação entre Educação Básica e formação técnico-profissional.

### 3. Especificação dos Objetos, Quantidades e Valor Estimado

3.1. As especificações dos objetos e quantidades contam do item 3.4 deste Termo de Referência.

3.2. Todos os produtos discriminados no item 3.4 deverão ser de fabricação recente e produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como atender às especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência.

3.3. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 478.369,45 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.4. Os valores de referência foram obtidos por meio de 03 (três) orçamentos colhidos junto ao mercado, e anexados aos presentes autos, conforme especificado abaixo:

#### Lote 01

Item	Descrição	Qtde	Medida	Méd. Valor Unitário	Méd. Valor Total
1	Computadores Desktop: A- Processador mínimo de 3.4 Ghz de clock, 2 núcleos e 4 threads 3 MB de cachê. B- Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3 C- HD mínimo 500 GB SATA3: D- No mínimo 6 portas USB, dessas no mínimo 2 deverão ser padrão 3.0, as demais deverão ser no mínimo 2.0:	65	Unid	3.383,33	219.916,45

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

	E- Teclado USB ABNT2, com ajuste de inclinação: F- Mouse ótico USB, três botões inclinado tecla de rolagem, formato ergonômico, conformação ambidestra, resolução mínima de 400dpi: G- Fornecer os cabos compatíveis com a conexão do computador ao monitor DVI ou DisplayPort e os cabos de alimentação padrão NBR 14136:2002; H - Sistema Operacional Windows 10 Professional em português ou superior.				
2	Monitores LED de no mínimo 18 polegadas, com resolução mínima de 1600x900 pontos, com no mínimo as seguintes conexões VGA, DVI e DisplayPort e com fornecimento de cabos compatíveis com a conexão do computador e o cabo de alimentação NBR 14136:2002	65	Unid	740,67	48.143,55
<b>Valor Lote 01</b>					<b>R\$ 268.060,00</b>

**Lote 02 Exclusivo ME/EPP**

Item	Descrição	Qtde	Medida	Méd. Valor Unitário	Méd. Valor Total
1	Estabilizador de 300VA ou superior	65	Unid	115,03	7.476,95
2	Nobreak de 700VA ou superior	65	Unid	524,17	34.071,05
<b>Valor Lote 02</b>					<b>R\$ 41.548,00</b>

**Lote 03**

Item	Descrição	Qtde	Medida	Méd. Valor Unitário	Méd. Valor Total
1	"SMART TV mínimo de 42", Tela: LED, Full HD: 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels), Vídeo CMR (Hz): 240, Wi-Fi Integrado, Formato da Tela (ajustes): 16:9, Just Scan, 4:3, Closed Caption, Fonte: AC100-240V 50/60Hz, Idiomas: Português. Conexões: 3 Entradas HDMI, 3 Entradas USB, 1 Entrada RF para TV a cabo, 1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico), 1 Entrada Vídeo Componente - P2, 1 Entrada de Áudio e Vídeo - P2, 1 Saída digital (óptica), 1 Entrada LAN (RJ45), 1 Saída para fone de ouvido	65	Unid	2.596,33	168.761,45
<b>Valor Lote 03</b>					<b>R\$ 168.761,45</b>
<b>Valor Lote 01 + 02 + 03</b>					<b>R\$ 478.369,45</b>

3.5. A formatação da pretensa aquisição em lotes visa atender ao princípio da padronização e à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, com fulcro no artigo 18, inciso I da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Com efeito, facilitar-se-á sobremaneira o suporte técnico da garantia de 03 (três) anos prevista no bojo desse instrumento. Além disso, é importante dizer que não haverá prejuízo à economia de escala, pois não afetará negativamente a competitividade da licitação, visto que as características e especificações dos objetos abrangem inúmeras marcas e são facilmente encontradas e disponibilizadas por diversas empresas, tudo isso em consonância com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



3.6. Por outro lado, os itens do Lote 02 serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao art. 9º da Lei estadual nº 17.928/2012, que visa o estabelecimento de cota de até 25% de exclusividade em bens de natureza divisível.

#### **4. Do Recebimento, Prazo, Local de Entrega e Fornecimento:**

4.1. O prazo de entrega será INTEGRAL e IMEDIATO, a partir do recebimento da OF pela Contratante.

4.1.1. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

4.1.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;

4.1.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.1.4. A Contratada, por ocasião da entrega do equipamento, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade.

4.2. A entrega será realizada no Almoxarifado Central da SEDUCE, localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859 – Quadra 1 Lote 2 – Galpão 78 – Condomínio Goiazem – Vila João Vaz – Goiânia – Goiás, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3586-3775.

#### **5. Condições Gerais:**

5.1. A responsabilidade pelo recebimento e aprovação dos equipamentos será da Superintendência de Ensino Médio, através de um Gestor a ser designado por meio de Portaria assinada pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

#### **6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos equipamentos e materiais seja realizado com esmero.

6.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Fornecer os equipamentos e materiais, objeto do instrumento contratual, que for do interesse da SEDUCE, de acordo com a sua solicitação e à medida que for solicitada sua aquisição, observados os prazos estipulados.

6.3. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no local indicado no item 4.2 deste Termo de Referência.

6.4. O recebimento dos objetos da contratação estará condicionado à conferência, de qualitativo e quantitativo para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações aceitas;

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a aceitação provisória;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos materiais pela Contratante.

6.6. Informar ao Núcleo de Organização e Atendimento Educacional sobre a disponibilidade de informações dos materiais disponíveis no mercado e assuntos que sejam de interesse da Contratante, podendo estes ocorrer por intermédio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstrações específicas.

6.7. Será vedado à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato firmado para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação dos equipamentos do pedido.

#### **6.10. A CONTRATADA obriga-se ainda a:**

- a). Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- b). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

## **7. Obrigações da SEDUCE:**

- 7.1 Publicações resumidas do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- 7.2 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos equipamentos e materiais dentro do prazo estipulado.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto do Contrato, que lhe sejam solicitadas.
- 7.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.5. Supervisionar o recebimento dos materiais entregues.
- 7.6. Atestar o recebimento do objeto contratual, por meio do Setor competente.
- 7.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais, com vistas ao seu perfeito atendimento às especificações constantes do item 3.4, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 7.8. Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos equipamentos e materiais.
- 7.9. Devolver os produtos que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição ou desistência se for o caso.
- 7.10. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, na forma e prazo pactuados.

## **8. Do Valor Total Estimado**

- 8.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor estimado para gastos com a aquisição de equipamentos e materiais é de R\$ 478.369,45 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

## **9. Da Dotação Orçamentária**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da SEDUCE, Programa de nº. 1019 (PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA) 2017.2202.12.572.1019.2092.04.00. Fonte 100.

## **10. Vigência do Contrato:**

- 10.1 - A vigência do contrato (Lote 1) será por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Para os Lotes 2 e 3 o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

## **11. Das Sanções Administrativas:**

- 11.1 – À Licitante e à CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

- 11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- l) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao décimo, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, hipótese em que será considerado inadimplemento total da obrigação.

11.3. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

11.4 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.7 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEDUCE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. Forma de Pagamento:**

12.1 - Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Fatura dos produtos fornecidos e a encaminhará à SEDUCE que, através do gestor do contrato, atestará a conformidade dos serviços e encaminhará para pagamento.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços e da entrega dos produtos e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

## **13. Da Condição para Assinatura do Contrato:**

13.1. Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela SEDUCE.

13.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

13.3. Antes da celebração do contrato, a SEDUCE realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATADA, designado pelo Secretário de Estado, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços/produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da Lei nº. 8.666/93.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

**14. Da Fiscalização**

14.1. A SEDUCE, por intermédio do seu gestor do Contrato, designado conforme determinação legal procederá à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

**15. Da Legislação Aplicável**

15.1. Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei nº. 10.520/2001, de 17/07/2002; Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº. 5.450, de 31.05.05, que Instituiu Modalidade de Licitação Pregão na forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2007, e Lei 17.928, de 27/12/12.

**16. Responsável pela Adequação do Termo de Referência:**

Flávia Karolini Klitsche da Silva.

Qualquer dúvida, entrar em contato no telefone (62)3201 – 3222.

Goiânia, 20 de abril de 2018.

João Batista Peres Junior  
Superintendente do Ensino Médio

**ANEXO 1**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

<b>ITEM 01 – DESKTOP Especificações Técnicas</b>	
<b>(COMPACTO PARA USO ADMINISTRATIVO/LABORATÓRIOS DE AULA)</b>	
<b>Características Mínimas Obrigatórias:</b>	
<b>1</b>	<b>Placa Principal e Interfaces:</b>
<b>1.1</b>	Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento;
<b>1.2</b>	Compatível com <i>Energy Star</i> EPA 5.0 ou superior;
<b>1.3</b>	<i>Chipset</i> deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
<b>1.4</b>	2 (dois) <i>slots</i> de memória com capacidade de instalação total de 16 (dezesesseis) Giga bytes;
<b>1.5</b>	<i>Slots</i> de memória com capacidade de funcionar com tecnologia <i>Dual-channel</i> ;
<b>1.6</b>	1 (Um) <i>slot</i> padrão M.2, no mínimo, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação;
<b>1.7</b>	1 (Uma) porta RJ-45 <i>Ethernet</i> - padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T, com luz indicadora de funcionamento;
<b>1.8</b>	1 (uma) porta SATA, no padrão SATA 6 (seis) Gb/s;
<b>1.9</b>	6 (Seis) portas USB atendendo aos subitens seguintes (1.9.1 e 1.9.2);
<b>1.9.1</b>	2 (Duas) portas USB frontais ou laterais, sendo pelo menos 1 (uma) porta no padrão 3.0;
<b>1.9.2</b>	4 (quatro) portas USB traseiras, sendo pelo menos 1 (uma) porta padrão 3.0;
<b>2</b>	<b>Processador:</b>
<b>2.1</b>	O processador deverá pertencer à linha de produção mais atual e vigente Os processadores ofertados devem estar atualmente em linha de produção e não podem ter atingido <i>End-of-Life</i> . Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;
<b>2.2</b>	Possuir recurso de virtualização de CPU;
<b>2.3</b>	Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;
<b>2.4</b>	4 (quatro) núcleos físicos ou 2 (dois) núcleos físicos com 4 (quatro) threads;
<b>2.5</b>	Velocidade real ( <i>clock</i> interno) de no mínimo 3,10 GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou <i>overclock</i> ;
<b>2.6</b>	Conjunto de extensões de instruções ( <i>Instruction Set Extensions</i> ) SSE4.1/4.2 e AES ( <i>Advanced Encryption Standard</i> ) e AVX 2.0 ou FMA4;
<b>2.7</b>	Canal de acesso direto à memória, sem depender do <i>chipset</i> ;
<b>2.8</b>	Mínimo de 3 (três) Mega Bytes de memória <i>cache</i> ;
<b>2.9</b>	O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "4400" (quatro mil e quatrocentos) pontos aferida pelo sítio eletrônico <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .
<b>3</b>	<b>BIOS (Sistema Básico de Entrada e Saída):</b>
<b>3.1</b>	Tipo <i>flash</i> EPROM, atualizável por <i>software</i> ;
<b>3.2</b>	Suporte a ACPI ( <i>Advanced Configuration and Power Interface</i> );
<b>3.3</b>	Função de registro de número de série na BIOS.
<b>4</b>	<b>Gabinete:</b>
<b>4.1</b>	Padrão Mini/Micro/Tiny (com máximo volume de 1.2 Litros)
<b>4.2</b>	Capaz de funcionar na vertical e na horizontal sem prejuízo no desempenho e comprometimento de componentes internos;
<b>4.3</b>	No mínimo 1 (uma) baía 2,5" interna;
<b>4.4</b>	Indicadores LED na parte frontal: liga/desliga e acesso ao disco (podendo ser tipo Combo, botão liga/desliga e atividade de disco rígido unificados);

4.5	No mínimo 2 (duas) portas USB frontais ou laterais;
4.6	Características <i>tool less</i> (abertura e retirada de disco rígido e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceito o uso de parafusos recartilhados;
5	<b>Áudio:</b>
5.1	Auto-falante(s) com as características dos subitens seguintes (5.1.1 a 5.1.4):
5.1.1	Interno(s) e integrado(s) ao gabinete;
5.1.2	Emissão mensagens de relativas aos diagnósticos de problemas e funcionamento do computador;
5.1.3	Desativação automática quando ocorrer a conexão de um fone de ouvido;
5.1.4	Capaz de reproduzir os sons de áudios mp3, wav e outros provenientes de arquivos, mídias e internet;
5.2	Controladora de áudio integrada de alta-definição estéreo;
5.3	Entradas para microfone e saída para fones de ouvido, na parte frontal do equipamento.
6	<b>Memória RAM:</b>
6.1	8 (Oito) Giga bytes de memória RAM instalados em 1 (um) módulo de 8 (oito) Giga bytes;
6.2	Padrão DDR3 com frequência de 1600 (mil e seiscentos) Mhz;
6.3	Capaz de funcionar com a tecnologia <i>Dual-channel</i> quando estiver utilizando 2 (dois) módulos.
7	<b>Unidades de Armazenamento:</b>
7.1	1 (Uma) unidade de disco rígido instalada;
7.2	Capacidade de 500 (quinhentos) Giga bytes;
7.3	Interna;
7.4	Interface SATA de 6 (seis) Gb/s;
7.5	Memória <i>cache</i> de <i>buffer</i> de 16 (dezesesseis) Mega bytes;
7.6	Velocidade da unidade de disco fixa de 7.200 (sete mil e duzentos) rpm.
8	<b>Placa de vídeo:</b>
8.1	Controladora de vídeo integrada (ao processador ou placa mãe) <i>on-board</i> ;
8.2	Capacidade de alocação de memória de no mínimo 1 (um) Giga bytes de memória dedicada ou compartilhada para vídeo;
8.3	Controladora de vídeo compatível com os padrões <i>DirectX11</i> e <i>OpenGL4.0</i> ;
8.4	No mínimo 1 (uma) saída no padrão analógico (VGA) e 1 (uma) no padrão digital <i>DisplayPort</i> ;
8.5	Placa de vídeo deve ser totalmente compatível com o item 2 - Monitor tipo I, ofertado, funcionando com a sua entrada DVI ou <i>DisplayPort</i> , podendo ser utilizados adaptadores que convertam <i>DisplayPort</i> para DVI ou DVI para <i>DisplayPort</i> . Esses adaptadores devem acompanhar o item ofertado.
8.6	Placa de vídeo deve ser capaz de funcionar com a resolução "digital" máxima do monitor ofertado;
8.7	Capacidade de funcionar na resolução Full HD (1920 x 1080p @60 Hz);
8.8	Capaz de funcionar com 2 (dois) monitores simultaneamente.
9	<b>Fonte de alimentação:</b>
9.1	1 (Um) cabo de energia para o microcomputador de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136);
9.2	Fonte de alimentação com potencia máxima de 90 Watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
9.3	PFC ( <i>Power Factor Correction</i> ) Ativo;
9.4	Eficiência energética mínima de 87%;
10	<b>Segurança:</b>
10.1	O gabinete deve ter a possibilidade de cabo tipo <i>Kensington</i> ou de cadeados. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
10.2	A placa-mãe deve possuir <i>Chip</i> de segurança TPM versão 1.2 ( <i>Trusted Platform Module</i> ) integrado, acompanhado de <i>driver</i> <i>software</i> para utilização do <i>chip</i> com o sistema operacional exigido;
10.3	Todas as soluções de segurança pedidas devem ser "claramente" descritas na proposta do ofertante.
11	<b>Mouse:</b>
11.1	2 (Dois) botões para seleção ( <i>click</i> ) e um botão de rolagem ( <i>scroll</i> );

11.2	Conector do tipo USB (não serão aceitos adaptadores);
11.3	<i>Mousedo mesmo fabricante do Desktop, com o mesmo padrão de cores do gabinete;</i>
11.4	<i>Mousedo tipo óptico com resolução de no mínimo 800 (oitocentos) dpi;</i>
11.5	Quantidade de 1 (um) <i>mouse</i> por computador.
12	<b>Teclado:</b>
12.1	Quantidade de 1 (um) teclado por computador;
12.2	No padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (do Brasil);
12.3	Conector do tipo USB, sem o uso de adaptador;
12.4	Teclado do mesmo fabricante da CPU, com o mesmo padrão de cores do gabinete;
12.5	Regulagem de altura e inclinação do teclado;
12.6	Comprimento do cabo de no mínimo 1,80 metros;
12.7	Luzes indicadoras de funcionamento das teclas: " <i>Caps Lock</i> "(letras maiúsculas) e " <i>Num Lock</i> "(teclado numérico);
12.8	Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas.
13	<b>Compatibilidade:</b>
13.1	<i>Microsoft Windows 7 Professional e Microsoft Windows 8.1 Pro;</i>
13.2	Linux Kernel 3.x.x ou superior, pelo menos em uma das seguintes distribuições: Debian, Ubuntu, Red Hat <i>Enterprise</i> ,SUSE <i>Enterprise</i> ou Fedora, nas últimas versões estáveis disponíveis.
14	<b>Sistema Operacional:</b>
14.1	O fabricante/fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional <i>Windows 8.1 Pro 64 bits</i> ou na versão mais recente disponível, no idioma Português do Brasil. Ele deve estar instalado (ou pré-instalado);
14.2	Deve ser fornecida a possibilidade de <i>Downgrade</i> para a versão <i>anterior a ofertada</i> ,sem custo adicional;
14.3	O sistema operacional deve vir acompanhado de sua respectiva licença de uso;
14.4	Deve ser fornecida mídia de instalação ou solução de restauração claramente identificada.
15	<b>O equipamento não pode ser "Recondicionado".</b>
16	<b>Certificações e declarações:</b>
16.1	As licitantes deverão encaminhar, junto à proposta, anexo(s) contendo especificações completas de cada item cotado, incluindo o catálogo ou folder técnico de cada produto, sob pena de desclassificação;
16.2	Declaração, fornecida pelo fabricante, que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa do mesmo;
16.3	O equipamento deve possuir a certificação de "Baixo nível de ruído", conforme a NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. Comprovado através de certificado emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante;
16.4	Toda a documentação técnica, referente às características do equipamento, deve estar disponíveis em um sítio eletrônico do fabricante a partir do fim da fase de lances. Esse sítio deve constar na proposta sob pena de desclassificação por omissão de informações necessárias para a avaliação do produto ofertado;
16.5	O equipamento ofertado deverá constar no <i>Microsoft Windows Catalog</i> . A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento " <i>Hardware Compatibility Test Report</i> " emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
16.6	Certificado ou declaração de compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000 (ou similares). Deve ser emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante;
16.7	Certificado EPEAT GOLD ou EPA <i>Energy Star 5.0</i> ou similar;
16.8	A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. Se essa declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida em língua portuguesa;

16.9	Comprovação de que o processador ofertado para o computador atende ao subitem 2.9 deste item no edital, na forma de impressão da página do sítio eletrônico "http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". Deve constar a pontuação atual do mesmo, com o cabeçalho indicando no mínimo a data e o endereço (link da página). A data da impressão deve estar entre o dia da publicação do Edital e o início da fase de lance. Essa data poderá ser prorrogada a critério exclusivo do pregoeiro, quando este julgar necessário.
17	<b>Garantia e suporte:</b>
17.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos para reposição de peças e suporte técnico no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;
17.2	Todos os <i>drivers</i> dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para <i>download</i> no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia;
17.3	O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via <i>web</i> ) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;
17.4	Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
17.5	No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;
17.6	O prazo de resolução do problemas referentes a troca de peças defeituosas será de no máximo 03 (três) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 17.3;
17.7	Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 17.3;
17.8	O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;
17.9	Declaração ou certificado de comprovação do subitem 13.2, podendo ser emitido pelo fabricante.

ITEM 02 – MONITOR Especificações Técnicas	
	<b>Características Mínimas Obrigatórias:</b>
1.1	Tipo de tela com a tecnologia LED;
1.3	Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de 19,45 polegadas de área visível, no formato <i>widescreen</i> padrão 16:9/16:10
1.4	Ângulos de visão típicos (valor mínimo): 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal);
1.5	Sistema de ajuste de altura de no mínimo 10 (dez) cm;
1.6	Sistema de ajuste de ângulo de inclinação;
1.7	Sistema de rotação de 90 (noventa) graus com possibilidade de funcionar tanto na horizontal quanto na vertical;
1.8	Suporte a 16,7 milhões de cores;
1.9	Monitor deve ser totalmente compatível com a placa de vídeo do computador ofertado no Item 1 - Desktop Tipo I, funcionando com a sua entrada DVI-D ou <i>DisplayPort</i> ;
1.10	Do mesmo fabricante do equipamento do Item 1 - Desktop Tipo I ou fornecido em regime OEM, com o mesmo padrão de cores do gabinete;
1.11	Deverá suportar resolução digital de 1600x900 @ 60 Hz;
1.12	Contraste de no mínimo 1000:1 (estático/típico);



1.13	Com no mínimo 1 (uma) saída no padrão analógico (VGA);
1.14	Com no mínimo 1 (uma) no padrão digital (DVI-D ou <i>DisplayPort</i> ).
1.15	Com filtro anti-reflexivo;
1.16	Fonte interna com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
1.17	Brilho mínimo de 250 cd/m <sup>2</sup> ;
1.18	1 (Um) cabo de vídeo DVI-D ou <i>DisplayPort</i> , de forma a interligar a entrada deste monitor com a saída da placa de vídeo do computador do Item 1 - Desktop Tipo I.
1.19	1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136).
2	<b>Segurança:</b>
2.1	O monitor deve ter a possibilidade de utilização de cabo tipo <i>Kensington</i> . Não serão aceitas quaisquer adaptações;
2.2	Todas as soluções de segurança pedidas devem ser "claramente" descritas na proposta.
3	<b>O equipamento não pode ser "Recondicionado".</b>
4	<b>Certificações e declarações:</b>
4.1	As licitantes deverão encaminhar, junto à proposta, anexo(s) contendo especificações completas de cada item cotado, incluindo o catálogo ou folder técnico de cada produto, sob pena de desclassificação;
4.2	Deverá ser apresentado o catálogo ou folder técnico ou página do site do fabricante do equipamento ofertado que conste as características técnicas do monitor;
4.3	Toda a documentação técnica, referente às características do equipamento, deve estar disponíveis em um sítio eletrônico do fabricante a partir do fim da fase de lances. Esse sítio deve constar na proposta sob pena de desclassificação por omissão de informações necessárias à avaliação do produto ofertado;
4.4	Certificado EPEAT GOLD ou EPA <i>Energy Star 5.0</i> ou similar.
4.5	A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, específica para este processo licitatório, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. Se essa declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida em língua portuguesa;
5	<b>Garantia e suporte:</b>
5.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos para reposição de peças e suporte técnico no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;
5.2	O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;
5.3	Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
5.4	No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;
5.5	O prazo de resolução de problemas referentes a troca de peças defeituosas será de no máximo 03 (três) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 5.3;
5.6	Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 5.3;
5.7	O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento.

<b>ITEM 03 – ESTABILIZADOR Especificações Técnicas</b>	
<b>Características Mínimas Obrigatórias:</b>	
<b>1.1</b>	Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência em VA 600 VA / 600W; Microprocessador True RMS; mínimo de 6 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretensão; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/-6% / faixa entre 108,1V-121,9V); Frequência de entrada 60 Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico antichama; Garantia de 12 meses Brasil

<b>ITEM 04 – NOBREAK Especificações Técnicas</b>	
<b>Características Mínimas Obrigatórias:</b>	
<b>1.1</b>	Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída, Potência em (VA/W): 700; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno) DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60 Hz +/- 5Hz; Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias internas: 1; tempo de autonomia: mínimo de 15 minutos, dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil

<b>ITEM 05 – SMART TV 42” Especificações Técnicas</b>	
<b>Características Mínimas Obrigatórias:</b>	
<b>1.1</b>	Tela: LED; Full HD: 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels); Vídeo CMR (HZ): 240; Wi-fi integrado; Formato de Tela (ajustes): 16:9, just Scan, 4:3; Closed Caption; Fonte: AC100-240V 50/60 Hz; Conexões: 3 entradas HDMI; 3 entradas USB; 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 entrada para TV aberta (Digital e Analógico); 1 entrada vídeo componente – P2; 1 entrada de áudio e vídeo – P2; 1 saída digital (óptica) 1 entrada LAN (RJ45); 1 saída para fone de ouvido. Garantia de 12 meses Brasil

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº..... **DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018**  
**Processo nº 2016.0000.603.4881**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:**

**A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

Processo nº 2016.0000.603.4881

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b>							

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

**DATAR E ASSINAR**

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL (SOMENTE PARA O LOTE 01)**

**Contrato nº \_\_\_\_\_** que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pela Procuradora do Estado-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE/GO, com assento na Lei Complementar nº 106, de 03 de dezembro de 2013, HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 31.750 e CPF/MF sob o nº 860.935.251-04, e, e pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **MARCOS DAS NEVES**, brasileiro, casado, professor, RG nº 364769–DGPC/GO e CPF/MF sob o nº 124.017.731-34, UE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, aberto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Proposta de Preços, às fls. \_\_\_\_\_, tudo constante do processo administração nº 2016.0000.603.4881, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento de equipamentos eletrônicos (computadores e monitores) destinados a atender os cursos de EMI/EPT – Educação Profissional, nas unidades escolares da SEDUCE, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante às fls. \_\_\_\_\_, dos autos do processo administrativo nº 2016.0000.603.4881, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 - A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O prazo de entrega será **INTEGRAL e IMEDIATO**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.1.1. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame;

4.1.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a Contratada nas sanções previstas neste termo de referência e na Lei n. 8.666/93;

4.1.3. No caso de entrega de Equipamentos e Materiais defeituosos, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.1.4. A Contratada, por ocasião da entrega do equipamento, deverá observar a perfeição dos materiais e equipamentos, inclusive defeitos de fabricação e completude, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade.

4.2. A entrega será realizada no Almojarifado Central da SEDUCE, localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859 – Quadra 1 Lote 2 – Galpão 78 – Condomínio Goiazém – Vila João Vaz – Goiânia – Goiás, mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3586-3775.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) anos para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

5.2 Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia;

5.3 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;

5.4 Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;



5.5 No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;

5.6 O prazo de resolução dos problemas referentes a troca de peças defeituosas será de no máximo 03 (três) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no subitem 16.3 deste Contrato;

5.7 Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pela empresa contratante através de um dos canais descritos no item 16.3 deste Contrato;

5.8 O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

5.9 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. \_\_\_\_\_.

6.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_\_, no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação

6.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

7.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

7.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

7.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos equipamentos, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI - A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

VII. Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o fornecimento dos equipamentos e materiais seja realizado com esmero.

VIII. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### 8.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Superintendência de Ensino Médio, se os equipamentos fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

11.2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. testemunhas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO E FORO

13.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, em Goiânia, \_\_\_\_\_

do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**MARCOS DAS NEVES**

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

**HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**  
PROCURADORA-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SEDUCE/GO

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações/GEL

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: